



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

**EDITAL DE SELEÇÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS Nº 001/2017/ PMJUS-EDU**

A Prefeitura Municipal de JUSCIMEIRA, Estado de Mato Grosso, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contrato Temporário para Secretaria de Educação, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal/88, que são indispensáveis à prestação de serviços públicos finalísticas e em substituição a servidores afastados de acordo com o Estatuto dos Serviços Públicos do Município e da Constituição Federal, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas nesse Edital.

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1** - O presente Edital de Processo Seletivo Simplificado contém normas e procedimentos para a contratação temporária de profissionais da educação nas Unidades Educacionais durante o ano de 2017, considerando o número de vagas estabelecidas no Anexo I.

**1.2** - A divulgação do Edital de Processo Seletivo Simplificado estará disponível na Internet, através do endereço eletrônico <http://www.juscimeira.mt.gov.br/>, e no endereço <http://www.amm.org.br/> e no mural da Prefeitura Municipal de Juscimeira, a partir do dia 06 de Fevereiro de 2017.

**1.3** - O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e posteriores retificações e/ou complementações, caso existam, e sua execução caberá à Comissão Organizadora, constituída pela Portaria nº 04 /2017/ **PMJUS-EDU**.

**1.4** - O Regime Jurídico para os cargos de que trata este Edital será o estatutário de natureza especial e o regime previdenciário o Regime Geral de Previdência Social-RGPS/INSS.

**2 - DOS CARGOS E FUNÇÕES:**

**2.1** - A seleção para contratação temporária será realizada para atender, excepcionalmente, as ausências nos cargos de Professor, Auxiliar em Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional (serviços gerais e merendeiras), Nutricionista.

**3 - DA JORNADA DE TRABALHO:**

**3.1** - A jornada de trabalho dos profissionais, nos cargos de Professor, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Apoio Administrativo Educacional (Serviços Gerais, Merenda), será de 30 horas semanais.

**3.2** – A jornada de trabalho para o/a nutricionista será de 40 horas.

#### **4 - DA REMUNERAÇÃO:**

**4.1** - A remuneração dos profissionais contratados seguirá a tabela salarial inicial, conforme estabelece a Lei Complementar nº 860/2012, que dispõe sobre a Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação. Anexo II

**4.2** - A remuneração do profissional nutricionista será calculado pelo salário base do plano de cargo, carreira e salário dos funcionários do poder Executivo em vigência, sendo os demais calculados proporcionalmente ao número de horas do contrato.

#### **5 - DAS VAGAS:**

**5.1** - As vagas ofertadas para o Processo de Seleção Simplificado constam no Anexo I deste Edital.

#### **6 - DAS INSCRIÇÕES:**

**6.1** - As inscrições para a seleção de contrato temporário, para os cargos e funções estabelecidas neste Edital, serão gratuitas e ocorrerão no dia **09 de Fevereiro de 2017**, na Secretaria Municipal de Educação (Prefeitura Municipal de Juscimeira) Endereço- Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210, bairro Cajus , das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 hs.

**6.1.1** - O candidato poderá se inscrever para apenas 01 (um) cargo, e em 01 (uma) única Unidade Educacional.

**6.2** - A inscrição poderá ocorrer por procuração pública com poderes especiais.

**6.3** - Ao candidato com deficiência é assegurado o direito à inscrição de que trata este Edital, podendo concorrer a 5% (cinco por cento) das vagas existentes, e das futuras, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo pretendido, e o grau ou nível da deficiência, conforme disposto no Artigo 13 e § 9º do Artigo 16, da Lei Complementar nº 093, de 23/06/2003 e, em conformidade com o inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal.

**6.3.1** - O candidato com deficiência deverá, no ato da inscrição, apresentar laudo médico emitido nos últimos 12 meses, atestando o tipo e o grau, ou nível da deficiência.

**6.4** - O deferimento da inscrição implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

**6.5** - O candidato deve apresentar toda a documentação exigida neste Edital, no ato da inscrição, inclusive aqueles necessários para contagens de pontos, descritos no item **8.1**, deste Edital, não sendo aceita a entrega de documentos posteriormente.

## **7 - DAS COMISSÕES:**

**7.1** - Para execução da seleção dos candidatos às vagas previstas neste edital, serão constituídas por uma comissão Organizadora com a participação exclusiva de profissionais efetivos.

**7.1.1** - A comissão responsável pelo recebimento das inscrições, análise de documentos e contagem de pontos deverá assinar o formulário juntamente com o candidato, cabendo à responsabilização de todos no registro dos dados, e nas irregularidades, caso houver.

**7.2** - Os membros das comissões deverão conferir os documentos, registrar a contagem de pontos na presença do candidato.

**7.3** - Ao término das inscrições, a comissão, deverá classificar todos os inscritos pela pontuação, separados por cargo e/ou função, em ordem decrescente.

## **8 - DA DOCUMENTAÇÃO:**

**8.1** - No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos (original e cópia autenticada):

a) RG e CPF;

b) Título de Eleitor;

c) Certificado de Ensino Médio não profissionalizante ou profissionalizante em Magistério e/ou Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia e Nutrição, ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar;

d) Certificado de especialização na área atuante, expedidos por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação.

## **9- DOS CARGOS, HABILITAÇÃO E ATRIBUIÇÕES**

<b>CARGO</b>	<b>HABILITAÇÃO</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>
<b>Professor Nível I</b>	Ensino Médio (magistério/Proinfantil)	a) Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional;

		<p>b) Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe;</p> <p>c) Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula;</p> <p>d) Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências;</p> <p>e) Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola;</p> <p>f) Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar;</p> <p>g) Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras;</p> <p>h) Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar.</p>
<b>Professor Nivel II</b>	Formação Superior Completa em Pedagogia, Normal Superior ou Habilitação em Nível de Licenciatura Plena.	<p>a) Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional;</p> <p>b) Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe;</p> <p>c) Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula;</p> <p>d) Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências;</p> <p>e) Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola;</p> <p>f) Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar;</p> <p>g) Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras;</p> <p>h) Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar.</p>
<b>Apoio Administrativo Educacional (serviços Gerais-limpeza)</b>	Ensino Fundamental incompleto	Limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos hidráulicos sanitários e de alvenaria execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem e horta.
<b>Apoio Administrativo Educacional (Merendeira)</b>	Ensino Fundamental incompleto	Preparar os alimentos que compõem a merenda manter a limpeza e a organização do local dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha manter a higiene a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições.

<b>ADI – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil</b>	Ensino Médio (magistério/Proinfantil)	<p>"Atuar junto às crianças nas diversas fases de Educação Infantil, auxiliando o professor no processo ensino-aprendizagem;</p> <p>"Auxiliar as crianças na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias;</p> <p>"Cuidar da higiene, alimentação, repouso e bem estar das crianças;</p> <p>"Auxiliar o professor na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças;</p> <p>"Planejar junto com o professor regente, atividades pedagógicas próprias para cada grupo infantil;</p> <p>"Auxiliar o professor no processo de observação, registro das aprendizagens e desenvolvimento das crianças;</p> <p>"Auxiliar o professor na construção de material didático, bem como na organização e manutenção deste material;</p> <p>"Responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família, Creches e CEI's;</p> <p>"Acompanhar as crianças, junto às professoras e demais funcionários em aulas -passeio programadas pelas Creches e CEI's;</p> <p>"Participar de capacitações de formação continuada.</p>
<b>Nutricionista</b>	Formação Superior Completa em Nutrição.	<p>Compete ao nutricionista, no exercício de suas atribuições na Alimentação Escolar, planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição. Realizar assistência e educação nutricional a coletividade ou indivíduos sadios ou enfermos em instituições públicas e privadas.</p>

## 10 - DA CONTAGEM DE PONTO:

**10.1** - Para seleção dos candidatos a contratos temporários, será utilizada a contagem de pontos, observando as pontuações com base nos requisitos de titulação, formação continuada.

### 10.2 - Titulação:

a) Ensino Fundamental Incompleto: 10 (dez) pontos

Fotocópia autenticada do Diploma ou certificado expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação.

b) Ensino Médio: 20 (vinte) pontos

Fotocópia autenticada do Diploma ou certificado expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação.

c) Ensino Médio Profissionalizante: 25 (vinte e cinco) pontos

Fotocópias autenticadas dos Diplomas ou certificados expedidos por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação.

d) Graduação: 30 (trinta) pontos (exclusivo na área específica de atuação do cargo pretendido).

Fotocópias autenticadas dos Diplomas ou certificados expedidos por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação.

e) Pós-graduação: 40 (quarenta) pontos (exclusivo na área específica de atuação do cargo pretendido).

Fotocópias autenticadas do Diploma ou certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação.

f) Mestrado: 50 (cinquenta) pontos (exclusivo na área específica de atuação do cargo pretendido).

Fotocópias autenticadas dos Diplomas ou certificados expedidos por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação.

g) Doutorado: 60 (sessenta) pontos (exclusivo na área específica de atuação do cargo pretendido).

Fotocópias autenticadas dos Diplomas ou certificados expedidos por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação.

### **10.3 - Formação Continuada:**

Cursos de formação continuada na área correspondente ao cargo pleiteado, referentes aos últimos três anos, registrados pela Instituição formadora, contendo carga horária e conteúdo ministrado: 5,0 (cinco) pontos para cada 40 horas até 20 (vinte) pontos.

**10.4** - Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão dar-se-á mediante os critérios abaixo:

a) maior idade;

b) maior titulação;

### **11 - DO RESULTADO:**

**11.1** - O resultado geral do Processo Seletivo Simplificado dos candidatos inscritos nas Unidades Educacionais será divulgado na Internet, no endereço eletrônico <http://www.juscimeira.mt.gov.br/>, e no mural da Prefeitura Municipal de Juscimeira, obedecendo à ordem de classificação, a partir do dia 10 de Fevereiro de 2017.

**11.2** - Divulgado o resultado do Processo Seletivo Simplificado nas Unidades Educacionais, o candidato terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para impetrar recurso junto a Comissão Organizadora, conforme Anexo IV.

**11.3** - Os recursos serão julgados pela Comissão Organizadora no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, sendo o resultado divulgado na internet, no endereço eletrônico <http://www.juscimeira.mt.gov.br/>.

### **12 - DA CONVOCAÇÃO:**

**12.1** - A convocação dos candidatos selecionados será feita através do endereço eletrônico <http://www.juscimeira.mt.gov.br/>, obedecendo à ordem de classificação para assinatura do Termo de Contrato e/ou Desistência.

**12.2** - O candidato convocado deverá se apresentar no prazo de 24 (Vinte e Quatro) horas para assumir o cargo, munido da documentação exigida neste Edital.

**12.3** - O não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste Edital implicará na imediata convocação do candidato classificado na sequência.

### **13 - DA CONTRATAÇÃO:**

**13.1** - Para a contratação dos profissionais selecionados serão exigidos os seguintes documentos:

a) RG, CPF e Título Eleitoral, cópia do PIS ou PASEP; (todos autenticados)

b) Certificado de reservista; (autenticado)

c) Diploma ou Certificado de Ensino Médio ou Superior, ou Atestado de Conclusão e Histórico Escolar; (todos autenticados)

d) Abertura de Conta Corrente (pessoal) no Banco do Brasil.

e) Comprovante de residência;

#### **14 - DA RESCISÃO:**

14.1 - Os contratos temporários destinados às vagas livres e/ou substituição, previstos neste Edital, serão RESCINDIDOS no decorrer do ano, nas seguintes situações:

a) posse de concursados;

b) a pedido;

c) retorno do titular da vaga;

d) faltas injustificadas igual ou superior a 5 % (cinco por cento) no bimestre;

e) atestado médico entregue após 72 horas;

f) desempenho insatisfatório das atribuições;

g) penalizado nos termos da legislação;

h) subemprego;

i) acúmulo ilegal de cargos públicos;

#### **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1-** A condução, acompanhamento e conclusão da seleção de contratos são de inteira responsabilidade da comissão Organizadora.

**15.2** - A idoneidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente por quaisquer irregularidades que eventualmente forem constatadas.

**15.3** - Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente e, de acordo com a opção de atribuição.

**15.4** - Os candidatos com deficiência serão classificados por ordem decrescente, conforme pontuação obtida.

**15.5** - O descumprimento das normas estabelecidas neste Edital implicará na abertura de processo de Sindicância junto à Comissão, vinculada ao Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Juscimeira, para apuração dos fatos e, constatando as irregularidades, serão aplicadas as devidas penalidades.



**15.6** - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

**15.7** - Este edital entra em vigor na data da sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2017.

Juscimeira-MT 06 de Fevereiro de 2017

Moises dos Santos  
Prefeito Municipal

Brunna Martins dos Santos  
Secretaria Municipal de Educação

Cleonice Moreira dos santos Taboza  
Presidente da Comissão Examinadora



## ANEXO II

### REMUNERAÇÃO/JORNADA DE TRABALHO

CARGOS/FUNÇÕES	PROFESSOR NIVEL I MAGISTÉRIO	PROFESSOR NIVEL II (PEDAGOGIA)	PROFESSOR NIVEL II (LETRAS)	APOIO AD. EDUCACIONAL (LIMPEZA)	APOIO AD. EDUCACIONAL (MERENDEIRA)	ADI	NUTRICIONISTA
REMUNERAÇÃO	R\$ 1.601,72	R\$ 2.402,58	R\$ 2.402,58	R\$ 937,00	R\$ 937,00	R\$ 937,00	R\$ 2.314,95
CARGA HORÁRIA	30H	30H	30H	30H	30H	30H	40H

## ANEXO III

### FICHA DE PONTUAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO

#### 1.0 DADOS PESSOAIS

Nome : \_\_\_\_\_

Dt Nasc: \_\_\_\_\_ End. \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone Res: \_\_\_\_\_ Cel.: \_\_\_\_\_ Outrotelef./contato: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Exp: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ DT: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Unidade: \_\_\_\_\_

#### 2.0 DADOS SOCIAIS

2.1 Possui outro vínculo empregatício?

a) ( ) NÃO b) ( ) SIM

2.2 Caso possua outro vínculo informe o tipo e a carga horária do vínculo:

a) ( ) PÚBLICO b) ( ) PRIVADO c) CH: \_\_\_\_\_

#### 3.0 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO (MAIOR TITULAÇÃO)

ITEM	CRITÉRIOS	SUB-CRITÉRIOS	INDICADORES	PONTOS
3.1	Pós-graduação	Doutorado na área da Educação	60 PONTOS	
		Mestrado na área da Educação	50 PONTOS	
		Especialização na área da Educação	40 PONTOS	
3.2	Graduação	Licenciatura Plena	30 pontos	
3.3	Ensino médio	Profissionalizante em Magistério/Proinfantil	25 pontos	
3.4	Ensino médio	Não Profissionalizante	20	
3.5	Ensino Fundamental	Incompleto	10	
3.4	Formação continuada	Cursos de formação continuada, palestras, minicursos e conferências na área da educação, realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 3,0 pontos expedidos (Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos).	0,50 pontos para cada 40 horas (máximo 3,0 pontos)	

Total de pontos obtidos \_\_\_\_\_

#### 4.0 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1º Maior Idade.

2º Maior titulação

*OBS: Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais. A atribuição/contratação será de acordo com a classificação.*

**Declaro ciência e aceitação da pontuação registrada, juntamente com todas as informações pessoais acima mencionadas.**

---

Assinatura do Candidato

---

Responsável pela contagem

Juscimeira, -----de Fevereiro de 2017.

**ANEXO IV**

**FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO FINAL**

Para: Comissão Organizadora do Processo Seletivo Contagem de pontos  
Edital nº \_\_\_\_/2017

**Secretaria Municipal de Educação**

**Nome do Candidato:**

**Cargo:**

**Justificativa do Candidato:**

Obs: Reproduzir a quantidade necessária - Preencher em letra de forma ou à máquina;  
entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Juscimeira/MT, \_\_\_\_ de Fevereiro de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura Responsável

## ANEXO V

### TERMO DE DESISTÊNCIA

EU, \_\_\_\_\_ portadora do CPF nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_ no município de \_\_\_\_\_ candidato(a) regularmente selecionado(a) no processo seletivo contagem de pontos para desempenhar a função de \_\_\_\_\_ nos termos do Edital nº \_\_\_\_\_ publicado em \_\_\_\_\_ no qual obtive a pontuação necessária para atuar na \_\_\_\_\_ cuja carga horária é de \_\_\_\_\_ no período \_\_\_\_\_ venho manifestar minha DESISTÊNCIA de ser contratado(a) para exercer o cargo em questão. Declaro ainda que estou ciente de que esta decisão descarta qualquer possibilidade de reconsideração da situação aqui registrada, exceto por meio de nova classificação regida por processo seletivo distinto, ao tempo em que também registro minha ciência de que o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) para o mesmo cargo poderá ser convocado(a), para a vaga ora liberada.

Juscimeira/ MT    \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Assinatura do Candidato

---

Assinatura do Secretário